Lei Ordinária nº 371 de 15/08/2012

"Autoriza a Suplementação de Crédito Especial e Toma Outras Providências".

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial de que trata a Lei Municipal Ordinária nº 364 de 01/06/2012 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinando recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo para aplicação nas suas atividades de saúde, conforme discriminado a seguir:

02 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – 10.302.0019.2.038 – 3.3.50.41.00 – Contribuição para a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo.....R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face a suplementação do crédito especial previsto no artigo 1º serão oriundos da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente do Município, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64:

01 – Câmara Municipal
01.01.00 – 01.122.0002.2.002 – 3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

01.01.00 – 01.122.0002.2.002 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 5.000,00

01.01.00 – 01.122.0002.2.002 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00

01.01.00 – 01.122.0002.1.002 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permante.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme art. 33 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 15 de agosto de 2012.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Josy Alzira de Souza Negreiros
Secretária do Gabinete

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais
e-mail: pmpa@starweb.com.br